



PROJETO DE LEI Nº 8.035 , de 2010
(Do Sr. Emiliano José)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Artigo 07 do PL nº 8035/10 o parágrafo quinto com a seguinte redação:

§5º. Lei federal deverá aprovar, no prazo máximo de um ano após a aprovação desta Lei, a distribuição proporcional de recursos materiais, financeiros e técnicos previstos no caput deste artigo.

JUSTIFICATIVA

Para garantir que o regime de colaboração seja efetivamente regulamentado, tornando assim mais justa e equitativa a divisão de responsabilidades no cumprimento das metas do novo PNE, será necessário, no prazo máximo de um ano a partir da aprovação desta Lei, regulamentar a distribuição dos recursos necessário a execução de suas metas.

Essa distribuição de responsabilidades deve ser proporcional à capacidade de arrecadação de cada ente federado.

Sala das Sessões, de maio de 2011.

**Emiliano José
Deputado Federal PT/BA**